

## DECRETO Nº.022/2017

*“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DISCIPLINADO NO ART.5 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art.15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº. 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº. 2.416, de 17 de novembro de 2016, **decreta:**

Art.1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art.3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art.4º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 05, de 15 de fevereiro de 2017.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 18 de julho de 2017.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*